



DESPACHO PARA ATENDIMENTO DE
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM DELEGAÇÃO

TC-027.838/2011-0

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

OCORRÊNCIA: Requerimento de prorrogação de prazo

DESPACHO

O **Secretário de Estado da Saúde do Governo de Rondônia** requer (pç. 26) a segunda prorrogação de prazo para atendimento ao Ofício de Citação nº 201/2013-TCU/SECEX-RO(pç. 20), em razão de dificuldades na localização de todos os processos referentes ao Convênio n.º 1772/1999, celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, sendo tais documentos necessários a apresentação de sua defesa.

A primeira prorrogação de prazo foi notificada pelo Ofício n.º 267/2013-TCU/SECEX-RO (PC. 24), de 30/4/2013, com registro de ciência pelo órgão destinatário ocorrido em 27/5/2013.

Tendo em vista o lapso temporal de 48 dias entre o término do prazo prorrogado e o protocolo do novo pedido de prorrogação, e por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, sugiro à Sra. Ministra-Relatora que seja autorizada, em caráter excepcional, nova prorrogação de prazo para atendimento ao ofício originalmente expedido.

LOCAL/DATA

TCU/SECEX/RO, 1 de julho de 2013.

SECRETÁRIO/ASSINATURA/CARIMBO

(Assinado eletronicamente)
Álax Roberto de Sousa Araújo
Assessor

Modelo de acordo com a Portaria-Segceex nº 30, de 26 de setembro de 2002